DOCUMENTO
N.º 01-A

LEI N.º 4.786 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1999

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Auxílios e Subvenções, durante o exercício de 2000, às entidades abaixo discriminadas pelos respectivos valores, através das Unidades Orçamentarias, a seguir:

Órgão: 20:00 - Executivo
Unidade: 20.01 - Gabinete do Prefeito

- AMBAV	40.500,00
- Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM)	2.000,00
TOTAL DA UNIDADE 20.01	**42.500,00**

Unidade: 20.04 - Apoio a Indústria, Comércio e Turismo

- Clube dos Cavaleiros Frutalense	3.600,00
- Grupo " Os Pioneiros de Aparecida de Minas"	10.000,00
- Associação Comercial e Industrial de Frutal (ACIF)	3.600,00
- Fundo de Desenvolvimento Municipal	10.000,00
TOTAL DA UNIDADE 20.04	**27.200,00**

Unidade: 20.05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Associação Universitária Estudantil (ASSUNE)	3.600,00
TOTAL DA UNIDADE 20.05	**3.600,00**

Unidade: 20.07 - Secretaria Municipal de Promoção Humana

ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA

FUNEPU - Fund. Ensino Pesquisa Uberaba	60.000,00
Hospital de Base (São José do Rio Preto)	6.000,00
Fundo Municipal de Saúde	20.000,00
Fundo Municipal de Direito da Criança	5.000,00
CISVALE - Cons. Intermunicipal de Saúde V.R. Grande	40.500,00
Sociedade Amigos (Hosp. São Francisco de Assis)	240.000,00
Fund. Pio XII (Hosp. São Judas Tadeu de Barretos)	6.000,00
Sub total	**197.500,00**

ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CRECHES

- Centro de Apoio à Criança "Lille de Carvalho Reis"	1.100,00
- Creche e Centro de Formação Pequeninos de Jesus	3.100,00
- Educandário Padre Lourenço (Creche)	3.100,00
- Nosso Lar Júlia de Carvalho (Creche)	3.100,00
- Creche Nossa Senhora Aparecida	3.100,00
Sub Total	**13.500,00**

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE BAIRROS

- Associação dos Moradores do Bairro XV de Novembro	1.848,00

DOCUMENTO
N.º

Associação dos Moradores do Bairro Alto Boa Vista	1.848,00
Associação dos Moradores do Bairro Cajú	1.848,00
Associação dos Moradores do Bairro Estudantil	1.848,00
Associação dos Moradores do Conj. Habit. Ipê Amarelo I e II	1.848,00
Associação dos Moradores do Bairro N. Sra. Aparecida	1.848,00
Associação dos Moradores do Bairro N. Senhora do Carmo	1.848,00
Associação dos Moradores do Bairro Princesa Isabel	1.848,00
Associação dos Moradores do Bairro Vila Esperança	1.848,00
Associação dos Moradores do Povoado de Boa Esperança	1.848,00
Associação dos Moradores do Povoado de Pradolândia	1.848,00
Associação dos Moradores do Povoado de Garimpo do Bandeira	1.848,00
Associação de Ação Comunitária de Aparecida de Minas	1.848,00
Associação de Ação Comunitária de Vila Barroso	1.848,00
Associação dos Moradores da Comunidade da Quineira	1.848,00
Sub total	**27.720,00**

ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

- Fundo Municipal Assistência Social	180.000,00
- Casa da Sopa Nave da Saudade	1.800,00
- Assistência Social Beneficente	500,00
- Conselho Municipal de Entorpecentes	500,00
- Sociedade Evangélica Beneficente de Frutal	2.100,00
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	2.000,00
- Centro de Recuperação do Alcoólatra de Frutal (CEREA)	500,00
- Centro de Rec. do Alcoólatra de Ap. de Minas (CEREA)	500,00
- Casa da Sopa Fabiano de Cristo	1.800,00
- Rotary Clube de Frutal	4.000,00
- Conselho Partic. N. Senhora do Carmo do da Soc. São Vicente de Paulo .de Frutal	900,00
- Casa da Mãe Esperança	500,00
- Casa da Sopa "Paulo Goulart"	1.800,00
- Missão Apoio Social	900,00
- Assoc. Comunitária de Assist. - Prof. Walter Ferreira da Cunha	1.500,00
- Abrigo de Menores Maria Conc. Aparecida (Água Santa)	500,00
- Casa da Sopa "Bezerra de Menezes"	1.800,00
- Apost. Coração de Jesus de Frutal (Assist. Cristã)	1.800,00
- União dos Aposentados de Frutal - UNAF	1.800,00
- Associação dos Artistas de Frutal	900,00
- Associação dos Garçons e Profissionais Similares de Frutal	900,00
- Associação dos Micros e Pequenos Produtores de Frutal	900,00
- Associação dos Engenheiros Agrônomos de Frutal	900,00
Sub total	**208.800,00**
Total da Unidade 20.07	**R$ 447.520,00**

Unidade: 20.09 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

- Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público de Frutal	7.200,00
Total da Unidade 20.09	**7.200,00**

Unidade: 20.12 - Secretaria Municipal de Agricultura

- Emp. de Assistência Técnica e Extenção Rural (EMATER)	67.500,00
- Sindicato Rural de Frutal	36.000,00
Total da Unidade 20.12	**103.500,00**
TOTAL GERAL	**631.520,00**

DOCUMENTO
N.º

Art. 2º - As subvenções de que trata o artigo anterior serão concedidas mediante requerimento dos beneficiários ao Prefeito Municipal, acompanhado dos documentos que comprovam a personalidade jurídica da entidade CNIJ, declaração de Isenção de Imposto de renda após a prestação de contas dos recursos recebidos nos exercícios anteriores.

Parágrafo Único - Fica a Secretaria de Promoção Humana, responsável pela aplicação, controle e prestação de contas dos respectivos recursos.

Art. 4º - Os recursos necessários a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias no Orçamento de 2000.

Art. 5º - Revogando as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 2000.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir, tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Aos 30 de dezembro de 1999

Med. LUIZ ANTONIO ZANTO
Prefeito Municipal